



PREFEITURA MUCIPAL DE IRAPUÃ/SP

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 01/2026

MODALIDADE:

ON-LINE por meio do portal da **Mj Leilões** <https://www.mjleiloes.com.br>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: abertura para recebimento de lances ON-LINE a partir das **10h00 do dia 06/02/2026 até as 10h00 do dia 27/02/2026**, momento em que se iniciará o pregão de encerramento dos lotes com lances ON-LINE.

Atenta-se que o encerramento será lote a lote com duração de 30 (trinta) segundos renováveis por igual período.

A Prefeitura Municipal de Irapuã/SP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no endereço eletrônico, data e horário acima indicado, será realizada **LICITAÇÃO/LEILÃO**, na modalidade **MAIOR LANCE OFERTADO**, tendo por objeto a venda de bens inservíveis veículos, máquinas, materiais e equipamentos de propriedade da **Prefeitura Municipal de Irapuã**, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, o edital se encontra disponível para consulta pelos interessados nos sites <https://www.mjleiloes.com.br> e <https://irapua.sp.gov.br/>.

1. OBJETO DO LEILÃO

1.1. Constitui objeto do presente leilão a alienação de bens móveis veículos, máquinas, materiais e equipamentos inservíveis de propriedade do **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP**, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, descritos e caracterizados no ANEXO I deste edital.

1.2. O Leilão será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, bem como o Decreto 21.981/1932 e as demais legislações vigentes e condições estipuladas neste Edital.

1.3. O presente leilão em conformidade com o edital e seus anexos será realizado por meio da modalidade **Leilão On-line** cujos critérios estão descritos neste edital e tem por objeto a venda de bens móveis inservíveis, veículos, máquinas e sucatas de materiais, pertencentes ao patrimônio do **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP**.

2. RETIRADA DO EDITAL

2.1. O presente edital desta licitação poderá ser retirado pelos interessados pela Internet, por meio dos portais eletrônicos: <https://irapua.sp.gov.br/> e junto a MJ



LEILÕES através do portal eletrônico: <https://www.mjleiloes.com.br/>.

2.2. Informações: **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP**, situado na Av. Altino Arantes, nº 122, Centro, CEP: 14.990-000, no horário das 8h00 às 17h00 (horário local), (em dias úteis). Telefones: (17) 3556-1600/3556-1300 (em dias úteis) ou por meio do escritório do Leiloeiro Av São Paulo 199, Jd Nova Veneza, Sumaré SP telefones 19 3199 0036, 19 99494 5068, e-mail [contato@mjleiloes.com.br](mailto: contato@mjleiloes.com.br), das 9h00 às 18 horas.

3. LEILOEIRO

3.1. O presente leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Mauricio José de Sousa Costa**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, **JUCESP sob nº 1296**.

3.2. Caberá ao leiloeiro cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente edital e na legislação vigente, observando as disposições da Lei 14.133/21, deste edital e suplementares, o disposto nos Decretos Federais nº 21.981/32 e 22.427/33 e demais normas legais pertinentes.

3.3. Pela prestação de serviços, o LEILOEIRO OFICIAL receberá o percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da venda de cada bem (lote) arrematado, a ser pago pelo arrematante do bem, sendo que a **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP** nada pagará ao LEILOEIRO OFICIAL, sob qualquer título, pelo valor arrecadado.

3.4. O processo de realização do leilão será acompanhado pela COMISSÃO DE LEILÃO do **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP**.

3.5. A **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP** será a responsável pela designação de funcionário para acompanhamento nos dias de visitação e entrega dos lotes.

3.6. Neste Leilão a COMISSÃO DE LEILÃO E ALIENAÇÃO representa a **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP**.

4. DOS BENS E DA VISITAÇÃO

4.1. **Os bens serão vendidos no estado em que se encontram**, com as respectivas descrições constantes do ANEXO I deste edital, não cabendo, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive com relação a sua documentação.

4.2. Os bens especificados no **ANEXO I** deste edital poderão ser visitados pelos interessados, nos dias **23/02/2026, 24/02/2026 e 25/02/2026, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00**, nos endereços mencionados no item 4.4 deste edital. A visitação de que trata este item não é obrigatória para fins de participação nesta licitação.

4.3. A visitação visa permitir aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, não cabendo a **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP** nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visitação.



4.4. Endereço de visitação com **agendamento prévio, a ser realizado por meio do telefone: (17) 3556 1500 ou por e-mail jaqueline.patrimonio@irapua.sp.gov.br.**

a) Almoxarifado da Prefeitura, Estrada Vicinal José Antônio Ciocca SN - Centro, Irapuã, São Paulo, CEP 14.990-001. - **Lotes 01 ao 21.**

4.5. A visitação prévia aos bens é facultativa, mas recomendada. A alienação será feita no estado em que os bens se encontram, conforme descrito no ANEXO I deste edital, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação ou pedido de indenização quanto às suas condições aparentes ou à documentação apresentada, independentemente de o participante ter realizado visita técnica ou não. A ausência de visitação, seja por desinteresse, impossibilidade de comparecimento nos dias e horários definidos ou por qualquer outro motivo, não invalida a licitação nem autoriza a alegação de vícios que seriam verificáveis por meio da inspeção direta dos bens.

4.6. Os lotes serão descritos um a um conforme contido no ANEXO I, contendo o número do lote, a descrição do bem e o valor de lance inicial.

4.7. Não cabe ao Leiloeiro Oficial ou ao **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP** qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito (s) ou ausentes e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceito os termos do certame pelos licitantes.

4.8. É assegurado a todos os interessados o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, máquinas e demais bens móveis inservíveis, nos dias e horários indicados no item **4.4 sendo proibidos quaisquer outros procedimentos, tais como: funcionamento, teste, abertura ou retirada de peças.**

5. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

5.1. Para acompanhamento e participação do leilão **ON-LINE**, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, enviar a documentação necessária, bem como anuir às regras de participação para obtenção de “LOGIN” e “SENHA”, o qual validará e homologará os lances consoante as disposições do edital. **O cadastramento será gratuito e obedecerá ao disposto neste edital.**

5.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para julgamento da habilitação ON-LINE:

a) **Pessoa física;**

- **Documento de identificação pessoal contendo foto, número de RG e CPF (RG, CPF, CNH ou DOCUMENTOS EQUIVALENTES)**



- Comprovante de endereço em nome do arrematante (atualizados).
- b) Pessoa jurídica;
- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas, CNPJ do proponente.
- Contrato social com última alteração se houver.
- Documento de identidade do sócio/administrador(RG, CPF ou CNH).
- Comprovante de endereço em nome da empresa ou do sócio (atualizado).
- c) Procurador;
- Deverá ser encaminhada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar de todos os atos pertinentes ao certame.

5.3. Quaisquer esclarecimentos quanto ao cadastramento no site poderão ser obtidos através do endereço eletrônico: [contato@mjleiloes.com.br](mailto: contato@mjleiloes.com.br) ou pelos telefones (19) 3199-0036 (19) 99494-5068 WhatsApp, escritório do leiloeiro.

5.4. O (a) interessado (a) usuário (a) declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital, no Termo de Referência ANEXO II e na legislação pertinente reguladora da matéria.

5.5. Para participação ON-LINE os documentos mencionados nos itens 5.2 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no site <https://www.mjleiloes.com.br/cadastro>, seguindo-se as orientações nele contidas.

5.6. Para acesso ao **Sistema Eletrônico da Mj Leilões**, os interessados Pessoas física e jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, que deverão ser obtidas após credenciamento junto ao site da **Mj Leilões** <https://www.mjleiloes.com.br/>.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor do Leilão ou ao Leiloeiro Oficial qualquer tipo de responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que tenha sido efetuado por terceiros.

5.8. Para interessados, **Pessoa física ou Jurídica** que ainda não for cadastrado para ter acesso ao portal **Mj Leilões** é necessário:

- I. Acessar o link de cadastro <https://mjleiloes.com.br/cadastro>, fazer conforme o caso, o cadastro da Pessoa física ou Jurídica;
- II. Preencher as informações fornecendo os dados do usuário, dados



para contato e no caso de pessoa jurídica também os dados da empresa;

III. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento.

5.9. Todos os procedimentos para o Leilão Eletrônico estão no site do Leiloeiro Oficial Sr. MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA, MJ LEILOES <https://www.mjleiloes.com.br/>, podendo os interessados contatar suporte em horário comercial pelo telefone (19) 3199-0036, por WhatsApp acessando <https://api.whatsapp.com/send?phone=5519994945068>, e-mail: contato@mjleiloes.com.br presencialmente: Avenida São Paulo, nº 199, Bairro Jardim Nova Veneza – Sumaré / SP. – CEP 13177-000, atendimento 2^a à 6^a, das 9h00 às 18h00 e aos sábados das 9h00 às 12h00.

5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento sujeitará o interessado às sanções previstas em lei.

6. FORMATO DO LEILÃO

6.1. **ELETRÔNICO** – O Leilão na forma eletrônica estará ABERTO para lances via internet a partir de **06 de fevereiro de 2026**, com início às 10h00 horas no sítio da MJ LEILOES <https://mjleiloes.com.br/>.

6.2. Os bens serão disponibilizados para lances no formato ON-LINE exclusivamente no endereço eletrônico dia e horário acima indicado.

6.3. Decorrida as oportunidades para a oferta de lances na forma ON-LINE superado ou não o valor inicial, será declarado “VENDIDO” ou “SEM LICITANTE”.

6.4. O certame licitatório encerrará-se em definitivo no dia **27 de fevereiro de 2026**, com início às 10h00, mediante a abertura da fase de lances sucessivos e cronológicos (lote a lote). A disputa seguirá a ordem numérica crescente, iniciando-se pelo Lote 01, com a respectiva homologação do resultado como 'Vendido' ante a arrematação, ou 'Sem Licitante' na ausência de ofertas válidas.

7. PARTICIPAÇÃO ON-LINE

7.1. A participação no leilão ocorrerá na forma ON-LINE por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade do Leiloeiro Oficial, através de seu site <https://www.mjleiloes.com.br/> estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste edital.

7.2. Os lances oferecidos não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.

7.3. Os atos dos participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.



7.4. O Prefeitura Municipal de Irapuã/SP e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizaram por impossibilidade de Inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, assim como recusa do Leiloeiro Oficial no lance ofertado.

7.5. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O valor de cada proposta deverá observar o preço mínimo estabelecido para o bem acrescido do incremento, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante dos anexos a este edital.

7.7. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

7.8. Não caberá responsabilidade a **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP** e ao Leiloeiro Oficial por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão, por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou danos no equipamento do usuário, causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site, ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

7.9. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo lote, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.10. Em caso de lances recebidos nos últimos 30 (trinta) segundos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a (trinta) segundos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 30 (trinta) segundos ou no decorrer do mesmo, para que todos os LICITANTES tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão habilitar-se para o certame e ofertar lances pessoas físicas plenamente capazes e pessoas jurídicas regularmente constituídas, por intermédio de seus representantes legais devidamente constituídos. A participação está condicionada à regularidade cadastral perante o Ministério da Fazenda, mediante inscrição ativa no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).



8.2. Não poderá participar como licitante do leilão pessoa Física ou jurídica:

a) Menores de 18 (dezoito) anos;

b). É vedada a participação, conforme previsto no art. 9º, §1º da Lei 14.133 de 2021, de qualquer Servidor da **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP** independente de função ou cargo e do Contratado MJ LEILÔES e de seus empregados, na oferta de lances para aquisição de quaisquer dos bens móveis inservíveis e quaisquer dos veículos, objetos do Leilão.

d). Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d). Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista e que esteja proibido de licitar com Administração Pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

8.3. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas no Termo de Referência, no Edital e na legislação pertinente.

8.4. Ao participar do Leilão, o licitante declara, sob as penas da Lei, a respeito:

a) Da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;

c) Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

8.5. Para documentação de veículo ser preenchido em nome de terceiro o arrematante terá que apresentar no cadastramento da Mj Leilões todos os documentos em nome desse terceiro (nome completo, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP).

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento sujeitará o interessado às sanções previstas em lei.

9. DO PROCEDIMENTO E CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS



9.1. No local, horário e dia determinado neste edital (26 de fevereiro de 2026), o Leiloeiro Oficial dará início aos trabalhos, procedendo-se o leilão, de acordo com as condições contidas neste edital.

a) A partir do dia 06 de fevereiro de 2026 com início às 10h00 o interessado cadastrado no site poderá ofertar lances via internet, dando início ao Leilão em sua forma On-line;

b) O Leilão somente será encerrado quando zerar o cronômetro do último lote do leilão sendo declarado **VENDIDO ou SEM LICITANTES**.

9.3. As propostas serão efetuadas pelos interessados, por meio de lances antecipados ON-LINE, devendo-se observar que:

a) - Não serão aceitos lances com preços inferiores ao valor da avaliação de cada lote.

b) - Os lances deverão ser relativos ao lote inteiro, não sendo admitidas lances para compra de partes destacadas do mesmo lote.

c) - Nenhum lote poderá ser vendido antes do dia 27 de fevereiro de 2026, a partir das 10h00, quando se dará o fechamento LOTE a LOTE começando do lote 01 até o último lote, a previsão de fechamento de cada lote é de 30 (trinta) segundos na inexistência de novo lance.

d) No caso de desconexão do LEILOEIRO, por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do leilão será suspensa e terá reinício no próximo dia útil a partir das 10h00 horas se o sistema estiver reestabelecido.

e) A Prefeitura Municipal de Irapuã/SP e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizarão pela oscilação da internet do licitante durante o certame do Leilão.

f) O lance vencedor será comunicado ao arrematante ao término do leilão por e-mail.

g) As vendas serão efetuadas a quem oferecer maior lance on-line não inferior ao valor da avaliação para cada lote com seu devido incremento, com pagamento integral à vista, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeira Oficial.

h) O Leiloeiro Oficial a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

10. DOS VEÍCULOS

10.1. Os automóveis leiloados serão entregues com o IPVA e DPVAT quitados até a data da realização do leilão, cabendo ao arrematante a total e exclusiva responsabilidade pela realização da Inspeção Ambiental Veicular, além do



pagamento das respectivas taxas e multas que ocorrerem por atrasos do Arrematante. Não recairá sobre o arrematante nenhuma despesa referente a multas e/ou impostos atrasados sobre o veículo, ou lote até a data de realização do leilão. **A transferência do Certificado de Propriedade dos Veículos é de inteira responsabilidade do arrematante. O recibo será preenchido com os dados que constam na Nota de Venda do Leiloeiro.**

10.2. IMPORTANTE: APÓS A TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO PARA O COMPRADOR PODERÁ OCORRER A COBRANÇA DO IPVA (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES) PROPORCIONAL DO VALOR SOBRE OS MESES EM VIGÊNCIA DO ANO DE EXERCÍCIO. ESTE VALOR É DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.

10.3. Conforme portaria do DETRAN Nº 1.215 de 26 de junho de 2014, os veículos considerados como Sucata, somente poderão ser arrematados por empresas de desmontagem ou reciclagem de veículos devidamente credenciadas, ou autorizadas pelo DETRAN-SP, conforme rol disponibilizado no portal eletrônico do DETRAN-SP nos termos do artigo 1º, § 1º, da Lei 15.276, de 02-01-2014, e do artigo 5º do Decreto 60.150, de 13 de fevereiro de 2014.

10.4. Os (as) usuários (as) que ofertarem lances sem o devido cadastro no DETRAN e na “Lei do Desmanche”, estarão sujeitos ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do arremate.

10.5. Os veículos leiloados sem direito à documentação (SUCATA) terão a numeração do chassi parcialmente suprimida, permanecendo somente os quatro últimos números, bem como terão as placas retiradas e cortadas, procedimentos estes efetuados no pátio de recolhimento sob a responsabilidade do **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP**.

10.6. A **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP** e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam pelo estado de conservação/divergência de numeração de motores e câmbio que porventura não sejam originais de fábrica, ficando por conta e risco do comprador as despesas com a substituição/regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes.

10.7. As multas ou outras despesas como: (correção monetária, IPVA em atraso, multas não cadastradas, licenciamento vencido, transferência para outros estados, seguro obrigatório, reconhecimento de firma em cartório, segunda via de CRV, ATPV-e, e-CRV etc.) que surgirem nos veículos após a realização do Leilão, mesmo que não tenham sido informadas serão de responsabilidade do arrematante/comprador a qualquer tempo.

10.8. Quanto aos veículos que não possuírem CRV – Certificado de Registro de Veículo (RECIBO), ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dele, isentando a Prefeitura e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades posteriores.

10.8.1. É de responsabilidade do arrematante a obtenção do **CRV, ATPV-e, e-CRV** (número do espelho), quando necessária, junto ao DETRAN, bem como



adotar as providências necessárias para submetê-lo à vistoria para fins de transferência e apresentar a documentação necessária para a efetiva transferência, nos termos da legislação de trânsito vigente.

10.9. Os arrematantes de veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO deverão transferir junto ao DETRAN e/ou CIRETRAN(S) o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 123, I e §1º da Lei Federal nº 9.503/97 e demais artigos pertinentes; O arrematante obriga-se a não circular com o veículo arrematado sem antes transferir a titularidade do mesmo, que deverá ser efetuada no prazo legal de 30 dias, cumprindo as exigências legais do DETRAN/CIRETRAN, como providenciar a inspeção veicular, vistorias e remarcações de chassi, motor, agregados e demais itens, laudo veicular em qualquer âmbito, baixas, inclusões e exclusões necessárias em órgão públicos com pagamento das referidas taxas por conta do arrematante.

10.10. Em hipótese alguma a COMISSÃO DE LEILÃO, qualquer que seja o motivo fornecerá nova documentação referente ao lote de veículo arrematado.

10.11. Serão de responsabilidade dos arrematantes regularizarem em qualquer situação do veículo, remarcarem os números de chassi, motor, câmbio, eixo, vidros e demais agregados dos veículos vendidos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO na BASE DE ÍNDICE NACIONAL - BIN e sistema RENAVAM junto aos órgãos competentes, quando o numeral do motor, vidros e agregados NÃO conferir com o BIN/ RENAVAM do chassi do veículo, esta responsabilidade se estende aos casos dos números que não dão cadastro no BIN/ RENAVAM, sem identificação, raspado, danificado, enferrujado, sem placa e remarcados, atendendo a Legislação em vigor, isentando a **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP** e o Leiloeiro Oficial de quaisquer reclamações posteriores.

11. DO PROCESSO DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento, relativamente aos lotes adquiridos, será "À VISTA", observadas as condições adiante especificadas:

11.1.1 Comissão do leiloeiro será paga no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, no ato da arrematação, por meio de transferência bancária, TED, PIX ou DEPÓSITO em dinheiro, em nome do Leiloeiro Oficial **Sr. Mauricio José de Sousa Costa**.

11.1.2. Qualquer mudança de titularidade da arrematação, por ter sido ela realizada por representante ou procurador do arrematante ou mesmo substituição de recibo, deverá ser oficializada impreterivelmente no primeiro dia útil após o leilão, sob pena de ser a arrematação lavrada definitivamente em nome do ofertante no pregão virtual.

11.2. Os pagamentos são irretratáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento deste Edital, e da legislação pertinente reguladora da matéria.

11.3. O valor mínimo exigido para cada lote objeto de leilão está fixado no



ANEXO I deste edital, em conformidade com a avaliação da comissão de leilão.

11.4. O preço do bem arrematado e os valores devidos a título de comissão do Leiloeiro Oficial deverão ser pagos à vista, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas a contar do encerramento do leilão, na seguinte conta;

a) Valores referentes aos bens arrematados **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP, CNPJ sob o nº 45.158.532/0001-90, Banco do Brasil, AGÊNCIA 6685-0, CONTA CORRENTE 9425-0, Não possui Chave Pix.**

b) Valores referentes à comissão do leiloeiro 5% (cinco por cento) acrescido do valor de cada lote arrematado; **MAURICIO JOSÉ DE SOUSA COSTA - BANCO BRADESCO – AGÊNCIA 2917 – CONTA CORRENTE – 0407619-2 – PIX CPF 992.066.923-72.**

c) Para efetuar o pagamento, o arrematante deverá efetuar login na área do arrematante, **OPÇÃO, MEUS DOCUMENTOS** no canto superior direito, baixar a fatura disponibilizada no site da **Mj Leilões www.mjleiloes.com.br** com informações e valores para realizar o pagamento.

d) **Não serão fornecidas chaves Pix, dados bancários ou valores por e-mail, telefone ou qualquer outro meio externo à plataforma.**

e) Envio do comprovante de pagamento através do e-mail contato@mjleiloes.com.br, ou WhatsApp 19-99494-5068 para ateste de recebimento pela equipe do Leiloeiro Oficial e Comissão de Alienação da Prefeitura Municipal de Irapuã/SP.

11.5. O (a) Arrematante, além do valor referente a arrematação do bem, será acrescido comissão do Leiloeiro correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 21.981/32 que regulamenta o exercício da profissão, cujo valor será depositado em conta pessoal do Leiloeiro Oficial já qualificado no preâmbulo deste edital.

11.6. INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e a comissão devida do Leiloeiro Oficial no prazo acima estipulado (03 dias úteis), a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido ao leiloeiro, 5% (cinco por cento), e o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, destinado a **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP** e ao pagamento de eventuais despesas incorridas.

a) Neste caso, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

b) O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pelo **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP** e pelo portal da **Mj Leilões** sendo seu cadastro bloqueado.

11.7. A emissão do documento de ordem de retirada e/ou autorização de retirada está condicionada à comprovação do pagamento de todas as obrigações e encargos deste leilão.



11.8. O arrematante que sustar pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, poderá ter sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do código penal.

11.9. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência, taxas e impostos incidentes, após a alienação, sobre os bens arrematados.

11.10. Na hipótese do(a) arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Edital, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão ou o leiloeiro poderá convocar os demais participantes pela ordem de classificação, bem como ficará impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Irapuã/SP pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo, ainda, declarado inidôneo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.11. Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não sejam do agrado do (a) arrematante, visto que todos os bens ficaram à disposição dos (as) interessados para exame e vistoria. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

11.12. O **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP**, através de sua Comissão de Leilão, reserva-se ao direito de agrupar os lotes, tudo em comum acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo leiloeiro oficial, visando facilitar a venda destes bens.

12. ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

12.1. Os arrematantes terão o prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contados a partir da efetivação do pagamento na conta da **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP** e da comissão do Leiloeiro Oficial e do envio da Nota de Venda do bem arrematado, para a retirada do (s) bem (s) arrematado (s). A retirada do (s) bens só será autorizada mediante apresentação da Nota de Venda 2º via, procuração se for o caso e autorização de entrega, que será emitida pela equipe do leiloeiro somente após a compensação dos pagamentos integral do preço do bem arrematado e da comissão do leiloeiro com apresentação dos respectivos comprovantes.

12.2. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Prefeitura Municipal de Irapuã/SP no telefone (17) 3556.1500 e-mail – jaqueline.patrimonio@irapua.sp.gov.br – horários: 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 com Sra. Jaqueline.

12.3. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Prefeitura Municipal de Irapuã/SP, constante do bem arrematado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a retirada do bem arrematado.



12.4. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o (a) arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

12.5. No ato do carregamento, o (a) arrematante deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc, correrão por ordem, risco e conta do (a) arrematante.

12.6. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP** no que refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo a **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP** qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada, nem mesmo fornecimento de mão de obra na remoção e carregamento dos lotes arrematados.

12.7. Caso os lotes não forem retirado(s) no prazo de **até 15 (quinze)** dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda dos mesmos uma taxa de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia.

12.8. O Leiloeiro Oficial não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação dos veículos ao(s) arrematante(s).

12.9. Para Veículos em fim de vida útil (sucata) os lotes serão retirados somente depois de suprimida pela Prefeitura Municipal de Irapuã/SP a numeração do chassi, retirada das placas e apresentação das fotos de cada lote referente ao serviço executado.

a) Aguardar a liberação destes lotes, depois da realização dos procedimentos de baixa definitiva.

b) Quando se tratar de sucata veicular que **NÃO** poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pela Autoridade de Trânsito, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 967, de 17 de maio de 2022.

12.10. Para veículos com direito a documentação que poderá voltar a circular, o arrematante deverá promover a sua transferência, obedecido ao prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da ATPV (Autorização Para Transferência de Propriedade de Veículo), atendidos às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).



14. DOS LOTES NÃO ARREMATADOS

14.1. Os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente em repasse, logo após o encerramento do leilão de todos os bens, com duração de 30 (trinta) segundos para cada lote não arrematados, mantendo os mesmos valores e condições.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. As dúvidas quanto a interpretação dos termos do Edital, bem como qualquer incorreção nele encontrada, deverão ser apresentadas a Comissão de Licitação do **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP**, bem como ao Leiloeiro Oficial em até 3 (três) dias úteis, anterior à data da realização do leilão, através dos e-mails licitacao@irapua.sp.gov.br, no horário das 8h00 e 17h.

15.2. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do leilão.

15.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pelo Setor de Licitações, até 3 dias úteis anterior à data fixada para a realização do leilão.

15.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

15.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entrinhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.7. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

15.8. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

16. DO DIREITO DE RECURSO

16.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro Oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente



informados, ao setor responsável.

16.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

16.4. O recurso interposto será encaminhado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado na **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP** ou enviado por e-mail [contato@mjleilos.com.br](mailto: contato@mjleilos.com.br).

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Estará sujeito às penalidades previstas na lei nº 14.133/2021 o licitante que participar do leilão e descumprir obrigações previstas neste edital, podendo o **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP**, garantida prévia defesa, aplicar também as seguintes sanções:

18.2. Multa no Importe de:

a).30% (trinta por cento) sobre o valor do lance, em caso de não pagamento e/ou desistência.

b).30% (trinta por cento) sobre o valor do arremate, incidente para os(as) usuários(as) que deram lances para os veículos e motores classificados como SUCATA para DESMONTE, sem o devido cadastro no DETRAN e na Lei Estadual nº 15.276/14.

c).30% (trinta por cento) sobre o valor do arremate, para o caso de cometimento de outras infrações não especificadas nas hipóteses acima.

18.3. As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao presente Leilão.

18.4. Todos (as) os licitantes que durante o procedimento do leilão, cometerem atos ilícitos, sujeitam-se às penas dos crimes tipificados nos artigos 335, 337-F, 337-I, 337-K, 337-L e 337-N, todos do Código Penal.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Os bens vendidos são de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP** o Leiloeiro Oficial é o mandatário fiel, não se responsabilizando em hipótese alguma pela evicção dos bens colocados em leilão.



19.3. A **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP** poderá excluir qualquer bem do leilão, a seu único e exclusivo critério, até a abertura para lances.

19.4. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no diário oficial e em jornais de grande circulação no estado.

19.5. As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o (s) bem (s) adquirido (s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.

19.6. O simples fato de o interessado participar e ofertar lance em algum bem, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente edital.

19.7. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos, divergência nas fotos apresentada no portal da Mj Leilões ou vícios ocultos.

19.8. Fica ciente o ARREMATANTE que o veículo considerado com direito à documentação poderá voltar a circular desde que sob sua responsabilidade sejam tomadas todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

19.9. A **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP** somente responderá pela quitação de eventuais multas que incidirem sobre os veículos objeto deste Leilão, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

19.10. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta exclusiva do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

19.11. Os bens ou lotes de bens, indicados no(s) anexo(s) do Edital, poderá ser excluído do Leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do Edital.

19.12. Todas as despesas com a retirada e o transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

19.13. A retirada dos veículos, máquina e equipamentos quando necessário será feita somente através de guincho correlato ao procedimento de retirada por responsabilidade do arrematante.

19.14. Dos atos do Leilão será lavrada ata constando o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do arrematante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do Leilão (fatos relevantes).



19.15. A **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP**, Leiloeiro Oficial e o Arrematante deverão cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

19.16. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos(as) licitantes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, ANEXOS I e II, bem como dos termos e condições estabelecidas na Plataforma Eletrônica disponível no endereço eletrônico www.mjleilos.com.br.

19.17. A **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP** poderá adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, modificar as condições estabelecidas neste Edital e retirar qualquer lote posto à venda, sem que assista aos (às) interessados (as) qualquer direito à indenização ou reclamação.

20. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

- a) Anexo I – Relação de Lotes
- b) Anexo II – Termo de Referência

21. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Urupês/SP, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente Leilão Público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam sanadas por esta.

Irapuã/SP 28 de janeiro de 2026.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo
CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO I – RELAÇÃO DE LOTES

LOTE	DESCRIÇÃO/MARCA MODELO	STATUS	PLACA	CHASSI	ANO/MOD	COR	LANCE INICIAL
1	MARCOPOLI/VOLARE LOTACAO	DOCUMENTO	CMW0074	93PB02A2M2C007006	2002/2002	BRANCA	R\$ 8.500,00
2	FORD ESCORT GL 1.6 F	DOCUMENTO	CMW0G19	8AFZZZEFF3J285182	2002/2003	BRANCA	R\$ 800,00
3	VW/SAVEIRO 1.6	DOCUMENTO	BFY3731	9BWZZZ376WP028717	1998/1999	BRANCA	R\$ 1.000,00
4	GM/VECTRA CD	DOCUMENTO	CMW0520	9BGJL19Y02B206231	2002/2002	PRETA	R\$ 4.000,00
5	CAMINHÃO GM/CHEVROLET 12000 CUSTOM	DOCUMENTO	CPV8192	9BG653NXMLC002482	1990/1991	BEGE	R\$ 6.000,00
6	FIAT/DUCATO MINIBUS 2.8 JTD	DOCUMENTO	CPV8200	93W244M2392043074	2009/2009	BRANCA	R\$ 9.000,00
7	FIAT/DUCATO MINIBUS	DOCUMENTO	CPV8202	93W244M24A2049897	2009/2010	BRANCA	R\$ 10.000,00
8	GM/S10 2.4 RONTAN AMB	DOCUMENTO	CDV1404	9BG124AX02C410960	2002/2002	BRANCA	R\$ 6.000,00
9	SUCATA ÔNIBUS SCANIA K112 33 S	SUCATA	BTB2049	9BSKC4X2Z03453609	1985/1985	BRANCA	R\$ 2.000,00
10	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	DOCUMENTO	FSD7859	93YMEN4MEFJ441284	2014/2015	BRANCA	R\$ 25.000,00
11	RENAULT/MASTERAMB RONTAN	DOCUMENTO	FSS9F91	93YMAF4LCFJ547459	2014/2015	BRANCA	R\$ 15.000,00
12	TRITURADOR DE GALHOS TP-400					AMARELO	R\$ 5.000,00
13	SUCATAS DIVERSAS APRÓX. 10 MIL TONELADAS						R\$ 1.000,00
14	RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.2					AMARELA	R\$ 25.000,00
15	M.BENZ/INDUSCAR ATILIS 0		DJM1E99	9BM688272AB683380	2009/2010	AMARELA	R\$ 16.000,00
16	TRATOR MASSEY FERGUSON 272					VERMELHO	R\$ 20.000,00
17	RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B90B				2011	AMARELA	R\$ 30.000,00
18	PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 180-1B					AMARELA	R\$ 11.000,00
19	PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-7					AMARELA	R\$ 40.000,00
20	MOTONIVELADORA PATROL FIATALLIS FG140					LARANJA	R\$ 32.000,00
21	CARRETINHA TANQUE REBOQUE				2012	AZUL	R\$ 1.500,00

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Realização de Leilão Público por plataforma eletrônica ON-LINE www.mjleiloes.com.br, para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, máquinas, sucatas e outros materiais), pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Irapuã/SP, de acordo com a relação de lotes e especificações descritas no ANEXO I.



2. JUSTIFICATIVA

2.1. Evidencia-se o contexto da necessidade de proceder ao processo de alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, máquinas, sucatas e outros materiais), a ser conduzido pela Comissão de Leilão da **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP**, em atenção ao inciso XXI do art. 37 e art. 175 da Constituição Federal, Lei 14.133/2021 e demais dispositivos de regente.

2.2. O Órgão Público adquire bens móveis permanentes utilizados no desenvolvimento de sua atividade na prestação de serviço público inerentes a suas atividades. Com o decurso do tempo os mesmos deixam de ter utilidade ao órgão possuidor, assumindo a condição de inservíveis, denominação genérica atribuída aos reputados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis.

2.3. Atualmente, é grande a necessidade de venda dos bens inservíveis armazenados nos depósitos e garagem da **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP**, pois já estão ocupando espaços que podem ser utilizados para outras finalidades e ampliação do espaço de trabalho para servidores. Importante mencionar a Lei nº 14.133/2021, no inciso XL do art. 5º e art. 31, expressam que o leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

2.4. Os valores estimados têm como base avaliação de profissional competente, levando em consideração, outrossim, o preço médio praticado no mercado, e a situação atual dos bens. Isto porque, cumpre por não mais servirem aos fins para os quais são adquiridos, é indesejável sua manutenção no acervo do patrimônio público, impondo-se o seu desfazimento como medida para angariar recursos que viabilizam a compra de novos bens permanentes. Entenda-se também, nesta medida, a redução dos custos administrativos de manutenção dos bens ora alienados. Assim, os objetos do presente edital correspondem a materiais, produtos, sucatas ou automóveis que, em razão de seu atual estado de conservação, demandam reparos excessivamente onerosos aos cofres da entidade.

2.5. Frisa-se que a **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP**, por não contar com profissionais ou deter conhecimento para consecução do objeto proposto, sem que resultasse em investimentos e despesas que não são justificáveis, uma vez que envolveria a gestão de diversos serviços agregados como de pessoal, capacitação, equipamentos, veículos, combustíveis, deslocamento etc, efetuou a contratação do **Sr. Mauricio José de Sousa Costa, Leiloeiro Público Oficial - JUCESP nº1296**, por meio de procedimento licitatório (**CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PROCESSO Nº076/2025**) para prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos,



antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, máquinas, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP**, através de plataforma eletrônica, pelo Leiloeiro Oficial devidamente registrado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo.

2.6. Quanto ao Leiloeiro Público Oficial, a profissão é disciplinada pelos Decretos nº 21.981/1932 e nº 22.427/1933, que preveem todos os direitos e deveres intrínsecos e extrínsecos ao exercício da profissão, estabelecem os critérios para registro e definem as Juntas Comerciais Estaduais como órgãos competentes para fiscalização.

2.7. Sobre tudo, a condução do procedimento de Leilão, dentre outras exigências, requer sistema que possibilite a realização da sessão On-line e em tempo real, com local para realização do Leilão com infraestrutura digital acessível ao público interessado e outros itens que integram a logística necessária à condução do pregão.

2.8. A possibilidade de participação no Leilão On-Line amplia significativamente o número de potenciais arrematantes, torna a disputa mais acirrada, aumenta a eficácia nos lances assim como diminui a possibilidade de combinação de valores. Este recurso permite que o Arrematante ofereça seus lances quando o leilão estiver sendo realizado, utilizando um computador, tablet, smartphone.

2.9. A fiscalização e acompanhamento do procedimento licitatório ficarão a cargo da Comissão Especial de Leilão da **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP**.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. O critério de Julgamento será de igual ou maior lance ofertado que deverá, obrigatoriamente, ser superior ou igual ao valor da avaliação.

4. DOS BENS

4.1. Os veículos e motores classificados como SUCATA para DESMONTE poderão ser comprados, apenas, por pessoa jurídica cadastrada no DETRAN conforme específica a portaria do DETRAN Nº 1.215 de 26 de junho de 2014.

4.2. Os (as) usuários (as) que deram lances sem o devido cadastro no DETRAN e na Lei do Desmanche, estarão sujeitos ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do arremate, conforme termos do item 8.3 do Edital.

4.3. Veículos vendidos como sucatas serão entregues sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi e com suas devidas baixas, observadas as disposições da Lei Estadual nº 6.956/17.

4.4. A Prefeitura Municipal de Irapuã/SP somente responderá pelo pagamento



e quitação das multas que incidirem sobre veículos constantes do ANEXO I, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

4.5. O(a) Arrematante deverá no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do leilão, efetuar a transferência dos veículos e a descaracterização do brasão, selos ou logomarcas da **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP** porventura existente.

4.6. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO I, serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, presume-se tenham sido previamente examinados pelo(a) Arrematante, não cabendo, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4.7. Não cabe ao Leiloeiro Oficial ou a **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP** qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, presume-se terem sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos(as) licitantes.

5. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

5.1. O Leilão Público será realizado na forma on-line pela Plataforma Eletrônica www.mjleiloes.com.br nas referidas datas e horários:

DATA DE ABERTURA PARA LANCES ON-LINE; 06/02/2026 ÀS 10 HORAS.

DATA DE ENCERRAMENTO COM DISPUTA LOTE A LOTE ON-LINE EXCLUSIVAMENTE EM 27/02/2026 A PARTIR DAS 10 HORAS.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os (as) interessados (as) deverão se inscrever/cadastrar para o Leilão mediante acesso à página <https://www.mjleiloes.com.br/cadastro> e encaminhar os seguintes documentos:

a) Pessoas Física:

- * Documentos pessoais com foto (RG, CNH ou outros).
- * CPF
- * Comprovante de Residência (atualizado).

b) Pessoas Jurídicas:

- * CNPJ/MF emitido pela Receita Federal
- * RG ou CNH do (a) sócio(a) administrador(a).
- *Comprovante Residência em nome da empresa ou sócio (atualizado).

6.2. O interessado/usuário declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Termo de



Referência, Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

6.3. Os documentos mencionados no item 6.1 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no site <https://www.mjleiloes.com.br/cadastro>, seguindo-se as orientações nele contidas.

6.4. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos acima exigidos, será encaminhado via e-mail a informação de cadastro aprovado, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

6.5. O Leiloeiro Oficial designado examinará previamente os documentos de credenciamento nos termos deste Termo de Referência e do Edital.

6.6. Para participar do leilão o(a) usuário(a) deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidas na Plataforma eletrônico www.mjleiloes.com.br.

7. DA VISITAÇÃO DOS BENS

7.1. Os bens estarão disponíveis para visitação e exame mediante agendamento prévio nos dias: 23/02/2026, 24/02/2026 e 25/02/2026 nos horários das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16horas.

7.2 Endereços para visitação:

a) Almoxarifado da Prefeitura, Estrada Vicinal José Antônio Ciocca SN - Centro, Irapuã, São Paulo, CEP 14.990-001. - Lotes 01 ao 21.

7.3. Será necessário agendamento prévio, a ser realizado por meio do telefone: (17)99735 4381 - e por meio do e-mail jaqueline.patrimonio@irapua.sp.gov.br com Sra. Jaqueline.

7.4. A todos (as) os (as) interessados (as) é dado o direito de vistoriar e examinar visualmente os bens de seu interesse, não podendo alegar ignorância quanto ao estado dele, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os critérios e forma de pagamentos constam descritos no item 11 do Edital.

9. DA RETIRADA DOS BENS

9.1. A liberação e retirada dos lotes arrematados será mediante agendamento prévio, a ser realizado por meio do telefone: (17) 3556.1500 e por meio do e-mail jaqueline.patrimonio@irapua.sp.gov.br com Sra. Jaqueline a partir da liberação pelo Leiloeiro Oficial e pela Prefeitura Municipal de Irapuã/SP.

9.2. Para todos os lotes os arrematantes terão o **prazo de 15 (quinze)** dias úteis para retirada a partir da expedição da Nota de Venda pelo Leiloeiro e comprovação de pagamento pela Prefeitura Municipal de Irapuã/SP.

9.3. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de



segunda a sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

9.4. Os bens deverão ser retirados pelos(as) Arrematantes no local designado pela Comissão Especial de Alienação, mediante a apresentação dos documentos a seguir;

a) Pessoa física:

RG e CPF do arrematante;

Nota de Venda 2º via (emitida pelo leiloeiro)

b) Pessoa jurídica:

Do contrato social da empresa arrematante;

RG, CPF do sócio responsável;

Nota de Venda (emitida pelo leiloeiro).

c) Caso o Arrematante tenha delegada a retirada à terceiros, os mesmos deverão apresentar os documentos descritos acima acompanhados de:

c1 Original ou cópia autenticada dos documentos de identificação com foto do responsável pela retirada;

c2 Procuração devidamente assinada pelo arrematante, que autorize a terceiro a retirada dos bens, identificando o responsável pela retirada e o (s) lote (s) adquiridos, devidamente reconhecida em cartório ou assinatura digital;

c3 Se o representante for de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(a) sócio(a) ou diretor(a) com poderes específicos para a prática do ato.

9.5. As despesas com transporte do bem arrematado, retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do (a) Arrematante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O arrematante já declarado vencedor obriga-se a aceitar e receber o bem alienado nas condições em que se encontra, tendo delas se tornado ciente quanto da visitação, direito este cuja abdicação não poderá servir de alegação para fugir ao cumprido das demais obrigações previstas no Edital;

10.2 O encerramento do processo de leilão ocorre com o recebimento do valor da rematação pela **Prefeitura Municipal de Irapuã/SP** e Comissão do Leiloeiro Oficial e a entrega do bem móvel alienado;

10.3 Os interessados poderão examinar todos os bens a serem leiloados em horário de expediente, fixados no preâmbulo desse Edital.